



Delegação de Competências ao Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos (EMGAGPA)

Considerando:

- Os Regulamentos de Organização dos Serviços Municipais "Estrutura Nuclear" e "Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares;

- O meu despacho de 9 de Janeiro de 2013, de designação do **Dr. José Manuel Costa Figueiredo Faria**, como **Diretor - Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos** ratificado em reunião do Órgão Executivo de 15 de janeiro de 2013 (com o estatuto remuneratório equiparado a Director de Departamento, acrescido dos suplementos e abonos genericamente aplicáveis à Administração Local), equipa esta diretamente dependente da direção do Executivo em permanência, em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 9º, e 10º do Regulamento

da Organização dos Serviços Municipais - "Estrutura Nuclear", e com as competências descritas no artigo 3 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - "Estrutura Matricial e Flexível", com a missão de coordenar e articular projetos estruturantes e transversais a toda a organização municipal;

- Que aos Chefes de Equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direcção intermédia, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal (n.º4 do art.º 12º do Decreto - Lei n.º305/2009, de 23 de abril);

- A competência própria, que me é conferida pelo art.º35º, n.º 2, alínea a), conjugado com o art.º38º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugados com os art.ºs 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, e a

necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacentes os princípios da desburocratização, simplificação e da economia processual (artsº 22º, nº 8 e 27º do Decreto - Lei n.º 135/99, de 22 de abril e posteriores alterações);

Assim, **determino**

- Que ao **Diretor - Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projectos Autárquicos** – **Dr. José Manuel Costa Figueiredo Faria**, equiparado para este efeito a titular de cargo de



direcção intermédia de 1º grau – **Diretor de Departamento**, por força do n.º4 do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009, sejam **fixadas e delegadas** as seguintes competências:

a) Avaliador dos trabalhadores afetos em permanência, que constituem ou venham a constituir a Equipa Multidisciplinar, nos seus diferentes núcleos de competências, para efeitos do SIADAP 123, podendo integrar o Conselho Coordenador de Avaliação, dadas as funções da Equipa, em termos de Projetos e da Política de Recursos Humanos;

b) De assinatura e visto de correspondência da Câmara Municipal, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias que se desenvolvam no âmbito da esfera da missão, competências e atividades da Equipa Multidisciplinar e respetivos núcleos de competências, bem como no caso de ausências e/ou impedimentos dos elementos que constituem a Equipa por inerência – Chefes de Divisão e nos assuntos e matérias destas Divisões;

MAIS DELEGO,

c) As competências em matéria de autorizações e passagem de documentos inerentes a processos previstas nos art.º 38º, n.º 3, alíneas e), f), g), e m) do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das matérias e processos afetos, à correspondente Equipa Multidisciplinar, bem como no caso de ausências e/ou impedimentos dos elementos que constituem a Equipa por inerência – Chefes de Divisão e nos assuntos e matérias destas Divisões mais concretamente:

”e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante”;

d) As competências em matéria de recursos humanos estabelecidas no artigo 35º, nº 2, alínea a) e previstas no art.º38º, nº 2, alíneas a) e b), do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da gestão e direcção de recursos humanos afetos à Equipa Multidisciplinar e respetivos núcleos de competências, bem como no caso de ausências e/ou impedimentos dos elementos que constituem a Equipa por inerência – Chefes de Divisão e nos assuntos e matérias destas, mais concretamente:



"a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas";

e) A competência para autorização de despesas referentes a **locações, aquisição de bens e/ou prestação de serviços**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º18º, n.º1, alínea a) e art.º29º n.º3 do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho conjugado com o disposto no art.º 38º, n.º3, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – que esta delegação de competência compreende a aprovação da necessidade da despesa, a escolha do procedimento prévio, a decisão da realização da despesa, a aprovação das peças de procedimento (anúncios, convites, projectos, programas, cadernos de encargos), bem como as de autorizar o cabimento, compromisso, adjudicar e autorizar a realização da despesa **até ao montante inferior a 12.500,00 €** (Doze mil e quinhentos euros);

DELEGO AINDA,

f) A competência de assinatura de assunção de compromissos de fundo disponível, nos termos e para os efeitos do n.º1 do art.º5º da LCPA (Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro), nas ausências e impedimentos dos titulares – Dirigentes e trabalhadores respetivos, conforme meu Despacho desta matéria de 7 de maio de 2012 (I/42310/2012), e de 2 de agosto de 2013 (I/62003/2013), que se mantêm.

Dê-se a devida publicidade ao presente Despacho, nos termos do art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves)